



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, de 12 de ABRIL DE 1999

Concede Diploma de Honra ao Mérito ao 1º e ao 2º melhor aluno de cada sala das escolas de 1º e 2º graus do Município.

VEREADOR NORIAKI ODAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba concederá Diploma de Honra ao Mérito ao 1º e ao 2º melhor aluno de cada sala das escolas de 1º e 2º graus do Município.

ARTIGO 2º - Os dois (02) primeiros melhores alunos de cada sala de aula dos cursos de 1º e 2º graus do Município, receberão o Diploma de Honra ao Mérito no próprio estabelecimento de ensino, em data a ser previamente marcada pela Mesa da Câmara.

ARTIGO 3º - A Câmara solicitará a direção de cada escola a apresentação do elenco dos dois melhores alunos de cada sala, com antecedência mínima de dois (02) meses da entrega dos diplomas.

ARTIGO 4º - As escolas do Município serão sorteadas entre os Vereadores, cabendo a cada Vereador a divulgação do evento, a coleta da relação dos alunos e a diplomação daqueles que patrocinarem.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto Legislativo n.º 03, de 01 de junho de 1998.

Pindamonhangaba, 12 de abril de 1999

VEREADOR NORIAKI ODAN

PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/99 - autoria Ver. Abel C. Guimarães Filho.

Publicado no Deptº Técnico Legislativo da Câmara

Praça Barão do Rio Branco. 22 - Centro - PABX (012)243-2355 FAX(012) 243-2162
Pindamonhangaba - São Paulo - CEP 12400-000

Ednéia Aparecida Rodrigues
Ednéia Aparecida Rodrigues
DIRETORA DO DEPT.º TÉCNICO LEGISLATIVO